



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**  
**CNPJ: 12.143.442/0001-76**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE**  
**2023**

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, declara para os devidos fins que não há licitantes sancionados administrativamente pela Câmara Municipal de Açailândia em razão de descumprimento das disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Declaro que a Câmara Municipal de Açailândia não há licitantes Sancionados no Período de **01/01/2023 a 30/12/2023**.

Açailândia – MA 30 de Dezembro de 2023.

Feliberg Melo Sousa  
**Presidente da Câmara**